



Município do Cadaval
Câmara Municipal
Divisão de Serviços Urbanos

09 AGO 2016

Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda

Assembleia da República
Palácio de São Bento

Sua Ref.:
n.º 2183/XIII/1AL.

Data:

N/Ref.: MGD 7703
Ofício: 3516
Proc.:

Data:
05.AGO.2016

Assunto: Resposta a requerimento sobre tarifa social

Em resposta ao vosso requerimento envia-se em anexo a informação solicitada.

No que concerne aos pontos em questão cumpre informar o seguinte:

1. O sistema de serviço de abastecimento de água é municipal
2. Está contemplado no regulamento de água e saneamento um tarifário social com os seguintes benefícios e condições de atribuição:

Artigo 65.º

Tarifários especiais — Social

Os utilizadores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável não superior ao salário mínimo nacional (SMN), sendo a capacitação a seguinte:

- a) Titular do contrato 25 % do SMN;
- b) 2.º Elemento 25 % do SMN;
- c) A partir do 3.º elemento 10 % do SMN;
- d) O rendimento mensal global de todos os elementos do agregado familiar não pode ser igual ou superior ao SMN.

Podem beneficiar da aplicação de tarifário especial que consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na aplicação da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 3 m³ por elemento do agregado familiar.

Artigo 66.º

Tarifários especiais — Familiar

O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.



Artigo 67.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à entidade gestora os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Declarações emitidas pelo Instituto da Segurança Social:
 - I) Se nos últimos seis meses até à presente data, efetuou ou não descontos e qual o valor dos mesmos;
 - II) Se nos últimos seis meses até à presente data, recebeu ou não algum subsídio (doença/neonatal/desemprego/rendimento social de inserção);
- c) Declaração do IRS referente aos rendimentos auferidos no ano anterior/declaração de isenção emitida pela repartição de finanças;
- d) Declaração da pensão dos elementos do agregado familiar;
- e) Dois últimos recibos de vencimento;
- f) Outros rendimentos do agregado familiar;
- g) Declaração emitida pela junta de freguesia a atestar a composição do agregado familiar e residência;
- h) Outros documentos considerados necessários pela entidade gestora.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos.

3 — Caso o interessado pretenda a renovação da aplicação do tarifário especial, deverá apresentar os elementos de prova elencados no n.º 1 atualizados, nos 30 dias que antecedem o termo do prazo referido no número anterior.

Artigo 68.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo, no sítio da Internet e nos serviços de atendimento ao público da entidade gestora.

3. No município existem 7513 consumidores domésticos e atualmente apenas existe um consumidor com o tarifário social atribuído (o tarifário só recentemente foi implementado).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. José Bernardo Nunes)

PMLT